



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.033567/2022-94

Unidade Gestora: FNDE

PRIMEIRO TERMO DE
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º
450/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO E A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela sua **PRESIDENTE, Srª. FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAYBA**, brasileira, Matrícula Funcional nº 1720480, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 187, de 2 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U de 2 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, vem apostilar o **CONTRATO n.º 450/2022**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de Empresa Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, CEP 70.092-900, em Brasília/DF, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pela sua Vice-Presidente da Vice-Presidência Governo, a Senhora **TATIANA THOME DE OLIVEIRA**, brasileira, a qual nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **FLAVIO TAGLIASSACHI GAVAZA**, brasileiro, na qualidade de Superintendente Nacional da SUDEP e **RODRIGO FERREIRA MELO**, brasileiro doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Retificação da Cláusula Terceira do **Contrato nº 450/2022**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 32/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 65, parágrafo 8º da Lei n.º 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. A alteração se dará no item 3.1, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 450/2022, da seguinte forma:

Onde se lê:

Considerando as peculiaridades da carteira do Fies, as despesas com a execução do contrato correrão por conta do orçamento do FNDE, na forma do §6º do art. 2º, da Lei nº 10.260/2001, sendo estimadas em R\$ 89.863.460,00 (oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais) para o ano de 2022 (novembro e dezembro) e de R\$ 539.180.760,00 (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta mil setecentos e sessenta reais) para o exercício de 2023.

Leia-se :

Considerando as peculiaridades da carteira do Fies, as despesas com a execução do contrato correrão por conta do orçamento do FNDE, na forma do § 6º do art. 2º da Lei nº 10.260/2001, sendo estimadas em **R\$ 89.863.460,00** (oitenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais) **para o ano de 2022** (novembro e dezembro), em **R\$ 539.180.760,00** (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta mil setecentos e sessenta reais) **para o exercício de 2023**, em **R\$ 539.180.760,00** (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta mil setecentos e sessenta reais) **para o exercício de 2024**, em **R\$ 539.180.760,00** (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta mil setecentos e sessenta reais) **para o exercício de 2025**, em **R\$ 539.180.760,00** (quinhentos e trinta e nove milhões, cento e oitenta mil setecentos e sessenta reais) **para o exercício de 2026** e **R\$ 449.317.300** (quatrocentos e quarenta e nove milhões, trezentos e dezessete mil e trezentos reais) **para o exercício de 2027**, **totalizando R\$ 2.695.903.800** (dois bilhões, seiscentos e noventa e cinco milhões, novecentos e três mil e oitocentos reais) **pela vigência de 60 meses do contrato**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.